

LEI Nº 153/91, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Dispõe sobre o nome do Colégio do Setor Novo Horizonte."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "Luiz Ribeiro da Cunha", o nome do Colégio do Setor Novo Horizonte, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, de de 1991, 170º da Independência, 103º da República, 3º ano do Estado do Tocantins e 2º de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal